



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

MEMORANDO

024/2026

Do Setor Financeiro

Para: Setor Legislativo

Nessa Câmara,

Assunto: **Resposta a solicitação de parecer contábil PLO n.º 021/2026**

Prezado(a)s:

Venho através deste, em resposta ao pedido de análise contábil, referente ao projeto de lei ordinária n.º 021/2026, que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$138.055,25 (cento e trinta e oito mil cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) - SMAIS.

Cabe registrar que o exame realizado no presente parecer se restringe aos aspectos contábeis, com sua documentação anexada, sendo excluídos quaisquer pontos de natureza jurídica ou relativos a processos legislativos, cuja avaliação não compete a este setor.

Da análise da documentação, verifica-se no art. 2º, fl. 02, que a cobertura do crédito será concedida mediante o superávit do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso nº 665, no montante de R\$ 120.055,25 (cento e vinte mil cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Tal informação é comprovada por meio do Balanço Patrimonial, à fl. 04. Consta, ainda, a redução da dotação orçamentária relativa ao recurso nº 1500, no valor de R\$ 18.000,00, cujo saldo pode ser verificado no Demonstrativo da Despesa, conforme imagem abaixo:

12	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL		
12.01	SEC ASSISTENCIA SOCIAL E UNID SUBORDINADA		
12.01.04	ADMINISTRAÇÃO		
12.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
12.01.04.122.0012	PROG. GESTÃO MAN. SEC. DE ASSISTÊNCIA		876.978,00
12.01.04.122.0012.4022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS		
3339008000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1500 - 0	100.000,00
3339014000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1500 - 0	15.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1500 - 0	50.000,00
3339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500 - 0	5.000,00
3339036000000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1500 - 0	1.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA	1500 - 0	247.978,00
3339046000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1500 - 0	350.000,00
3339047000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1500 - 0	1.000,00
3339091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1500 - 0	5.000,00
3339092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500 - 0	1.000,00
3339093000000	INDENIZALÇÕES E RESTITUIÇÕES		

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490

Fone: (55) 3241-8629/8611

<http://www.santanadolivramento.rs.leg.br>

contabilidade@santanadolivramento.rs.leg.br



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

Sendo assim, opina-se pela **viabilidade técnica do projeto**, conforme premissas da Lei n.º 4.320, de 1964, art. 43. Conforme segue:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (grifo nosso)

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (grifo nosso)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Ressalta-se que o deferimento ou indeferimento caberá aos vereadores no exercício da função legislativa, não havendo impedimento para que o projeto siga sua tramitação regular, desde que observadas as formalidades legais e regimentais.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários, bem como para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir no decorrer do processo.

Atenciosamente,

Santana do Livramento, 09 de março de 2026.



Álvaro Couto Monson

Contador da Câmara de Sant'ana do Livramento.

CRC/RS 094473/O-9

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490

Fone: (55) 3241-8629/8611

<http://www.santanadolivramento.rs.leg.br>

contabilidade@santanadolivramento.rs.leg.br